

### ATENÇÃO

O Acórdão do TCU nº 754/2015-Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure procedimento com vistas à penalização das empresas que pratiquem injustificadamente ato ilegal tipificado no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. O dispositivo em comento tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas a todos os atos do procedimento licitatório. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital e seus anexos, para formular proposta, lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v.g.: não manter a proposta (desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

### MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, por ordem de seu Exmo. Sr. Secretário de Saúde e a fim de atender à solicitação desta mesma Secretaria, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no próximo **dia 22 de novembro de 2024 às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para locação de equipamentos com cessão de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Bioquímica, Hormônio, imunquímica, Hematologia, Hemostasia e Uroanálises para o Laboratório do Município de Tamandaré/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

1.3. **Licitação do Tipo Menor Preço Por Item.**

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta



licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>

2.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados

indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012- Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio**



**dos documentos as declarações de que:**

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos, se houver, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Apresentar Certidão Consolidada de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::>);

7.1.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.

7.1.5. - Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau).

(<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.14.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

### 8.1. Habilitação jurídica:

- 8.1.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;
- 8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 8.1.7. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo;
- 8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**
- 8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.**
- 8.3. Qualificação econômico-financeira:
- 8.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública desta contratação direta.
- 8.4. Qualificação técnica:
- 8.4.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.
- 8.4.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.
- 8.4.3. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.
- 8.5. Outras declarações:
- 8.5.1. Apresentar Certidão Consolidada de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.5.2. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 8.5.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6>);

- 8.5.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente. 1.5.5. Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau). (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).
- 8.5.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.5.6. Catálogo ou folheto técnico dos equipamentos e reagentes oferecidos.
- 8.5.7. Registro dos produtos na ANVISA, quando aplicável.
- 8.5.8. Documentação que demonstre que a empresa licitante possui profissionais capacitados para prestar suporte técnico e manutenção dos equipamentos e insumos oferecidos em algum dos formatos a seguir:
- 8.5.8.1. **Currículos:** Apresentação dos currículos dos profissionais que serão responsáveis pela instalação, manutenção e suporte técnico. Os currículos devem destacar formação acadêmica, certificações específicas e experiências relevantes.
- 8.5.8.2. **Certificações Profissionais:** Cópias de certificados que atestem a qualificação dos técnicos, como cursos de especialização, treinamentos em fabricantes de equipamentos ou certificações reconhecidas na área de atuação.
- 8.5.8.3. **Atestados de Experiência:** Documentos que comprovem que a equipe já trabalhou em projetos semelhantes ou em serviços de assistência técnica em laboratórios.
- 8.5.8.4. **Organograma:** Um organograma da equipe técnica, mostrando a estrutura de trabalho e as responsabilidades de cada membro, além de indicar a liderança do grupo.
- 8.5.8.5. **Plano de Atendimento:** Um esboço ou descrição do plano de atendimento, detalhando como a equipe lidará com solicitações de suporte, manutenção preventiva e corretiva, e prazos de resposta.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal

(art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/Home/Login> e [licitacaotamandare@gmail.com](mailto:licitacaotamandare@gmail.com).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência + ETP

15.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.12.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações

15.12.5. ANEXO V – Modelos de Proposta

Tamandaré/PE, 31 de outubro de 2024.

---

**Fábio Vieira Ribeiro de Assis**  
Secretário de Saúde

GOVERNO DE  
**TAMANDARÉ**  
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de doze meses para eventual Locação de equipamentos com cessão de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Bioquímica, Hormônio, imunquímica, Hematologia, Hemostasia e Uroanálises para o Laboratório Municipal.

#### 1.1 DA JUSTIFICATIVA

1.1.1 - O Laboratório Municipal de saúde pública, que tem como principal objetivo a realização de exames laboratoriais, atualmente um dos principais meios utilizados pela medicina moderna para a busca do diagnóstico. Os exames de sangue, também chamados de análises sanguíneas, são um grupo de exames complementares usados por todas as especialidades médicas, solicitados de acordo com o quadro clínico do paciente e com as hipóteses diagnósticas do médico. A essencialidade do serviço é inquestionável e a ausência do fornecimento de insumos e reagentes tem o potencial de provocar caos na rede de saúde municipal, tanto para os pacientes ambulatoriais, quanto para os pacientes internados, que ficariam sem diagnóstico e sem tratamento em tempo oportuno.

1.1.2 - Com o crescimento da rede de serviços de saúde do município e uma maior complexidade nos serviços ofertados a população e a necessidade de aprimoramento de sua estrutura operacional com utilização de novas metodologias e ferramentas de gestão, com o objetivo de responder a este crescimento e complexidade, buscando um resultado final orientado para a excelência e eficácia, ajudando na política de prevenção e no diagnóstico fidedigno junto à classe médica e a população. Estima-se uma demanda aproximada de 10.500 exames/mês, que necessita de uma estrutura física e operacional para realizar o atendimento de forma satisfatória e resolutiva. A gestão da saúde do município não pode mais prescindir do uso de ferramentas modernas e informacionais para a correta execução da política nacional de saúde pública e participação no desenvolvimento da política do SUS.

#### 2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

##### 2.1 - LOTE 01 – BIOQUÍMICA

LOTE 1 – BIOQUÍMICA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	CATSER	UNIDADE	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTOS NOVOS PARA REALIZAÇÃO TESTES BIOQUÍMICOS COM FORNECIMENTO DOS REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES, TUBOS, E AGULHAS, AGULHAS PARA COLETA À VÁCUO, ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO, HARDWARE DE INFORMÁTICA, INSUMOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE DE INFORMÁTICA, SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO LABORATORIAL LIS (EXISTENTE E EM FUNCIONAMENTO NO LABORATÓRIO) E ORIENTAÇÃO AO PESSOAL TÉCNICO DESIGNADO PARA OS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO. (EM COMODATO)	14206	SERVIÇO /MÊS	1	12	-	-
2	ACIDO URICO	-	TESTES	750	9000	R\$ 1,16	R\$ 10.440,00
3	ALBUMINA	-	TESTES	150	1800	R\$ 1,16	R\$ 2.088,00
4	AMILASE	-	TESTES	150	1800	R\$ 1,89	R\$ 3.402,00
5	ANTI ESTREPTOLISINA - AEO - LATEX	-	TESTES	200	2400	R\$ 3,55	R\$ 8.520,00
6	BILIRRUBINAS DIRETA	-	TESTES	500	6000	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
7	BILIRRUBINAS TOTAIS	-	TESTES	500	6000	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
8	CALCIO	-	TESTES	150	1800	R\$ 1,16	R\$ 2.088,00

9	CLORETO (ISE)	-	TESTES	300	3600	R\$ 3,10	R\$ 7.440,00
10	COLESTEROL HDL	-	TESTES	700	8400	R\$ 3,59	R\$ 30.199,08
11	COLESTEROL TOTAL	-	TESTES	700	8400	R\$ 1,16	R\$ 1.392,00
12	CREATININA	-	TESTES	750	9000	R\$ 1,16	R\$ 10.440,00
13	FATOR REUMATOIDE - LATEX	-	TESTES	200	2400	R\$ 2,57	R\$ 6.168,00
14	FERRO	-	TESTES	150	1800	R\$ 1,16	R\$ 2.088,00
15	FOSFATASE ALCALINA	-	TESTES	150	1800	R\$ 1,16	R\$ 4.176,00
16	GAMA GLUTAMIL (GAMA GT)	-	TESTES	200	2400	R\$ 1,16	R\$ 2.784,00
17	GLICOSE	-	TESTES	1200	14400	R\$ 1,16	R\$ 16.704,00
18	HEMOGLOBINA GLICADA	-	TESTES	200	2400	R\$ 14,70	R\$ 17.640,00
19	LIPASE	-	TESTES	150	1800	R\$ 3,58	R\$ 6.444,00
20	POTÁSSIO (ISE)	-	TESTES	300	3600	R\$ 3,10	R\$ 7.440,00
21	PROTEINA C REATIVA (PCR) - LATEX	-	TESTES	300	3600	R\$ 2,91	R\$ 10.476,00
22	PROTEÍNAS TOTAIS	-	TESTES	150	1800	R\$ 1,16	R\$ 2.088,00
23	SÓDIO (ISE)	-	TESTES	300	3600	R\$ 3,10	R\$ 7.440,00
24	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	-	TESTES	600	7200	R\$ 1,16	R\$ 8.352,00
25	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	-	TESTES	600	7200	R\$ 1,16	R\$ 8.352,00
26	TRIGLICERÍDEOS	-	TESTES	700	8400	R\$ 1,16	R\$ 9.744,00
27	UREIA	-	TESTES	600	7200	R\$ 1,16	R\$ 8.352,00
<b>VA-LOR TOTAL DO LOTE 01</b>							<b>R\$ 208.177,08</b>

Locação de 01 equipamento novo, para realização testes Bioquímicos com fornecimento dos respectivos reagentes, controles, calibradores, tubos, e agulhas, agulhas para coleta à vácuo, adaptador para coleta a vácuo, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial LIS (existente e em funcionamento no Laboratório) e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório, a serem utilizados no Laboratório Municipal. Incluindo a instalação, treinamento e manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos descritos em edital, conforme especificação de edital e quantitativo a seguir:

**A) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO LOTE 1.**

PLANILHA DE EXAMES DE BIOQUÍMICA:

**B) ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOTE 1:**

1. 01 Equipamento totalmente automatizado de acesso randômico, multiparamétrico, contínuo e imediato, com Função STAT;
2. Capacidade de processamento pelos métodos fotométricos, turbidimétricos e módulo ISE paradosagem de Na, K e Cl;
3. Produtividade de no mínimo 200 testes/hora e no mínimo mais 80 testes no módulo ISE;
4. Todos os reagentes deverão ser compatíveis com o equipamento;
5. Permitir o uso de soro, plasma, sangue total, urina, líquido e outros líquidos biológicos, simultaneamente;
6. Mínimo de 20 posições de reagentes refrigeradas;
7. Mínimo de 35 posições para amostras, incluindo controles, brancos, padrões e soluções;
8. Sistema de refrigeração dos reagentes com interruptor independente;
9. Possuir senso de impacto da agulha/probe;
10. Estação de lavagem e secagem do equipamento deve possuir no mínimo 06 passos;
11. Consumo máximo de água de até 04 Litros/Hora;
12. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas;
13. Permitir utilização de tubos primários, com detector de nível de líquido e de coágulos;
14. Permitir o uso de adaptadores para amostras pediátricas;
15. Diluição automática evitando deste modo a manipulação pelo operador e consequente contaminação e erros;
16. Emissão de relatório com resultado da medição e do controle de qualidade impresso (curvas de calibração), e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente, médico e profissional do Laboratório;
17. Emissão de relatório diário, mensal e anual, informando todos os procedimentos executados (calibrações, controle de qualidade, doseamento);
18. Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;
19. Possibilitar introdução da identificação do paciente, por código de barra e manualmente;
20. Ambiente de operação contendo programa de manutenções automáticas e programáveis; software interno de controle da qualidade contendo regra de Westgard, gráfico Levey Jenning's, apresentação de erro aleatório x erro sistemático, avaliação da soma de dados acumulados, controle de inventário automático e de sinalização; calibração por intervalo de tempo ou caso de troca de lote do reagente e validade longa

pré-definida; controle de rastreamento e de sinalização por testes restantes, número de lote, a estabilidade a bordo e data de validade;

21. Todos os ciclos de manutenções, início da rotina e término totalmente automáticos;
22. Todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;
23. Permitir interfaceamento bidirecional para liberação do laudo final, em Português, compatível com o sistema de informática do Laboratório;
24. Possuir manual do fabricante em língua Portuguesa;
25. Apresente resultados de exames na tela e impressos;
26. Caso necessite disponibilizar sem ônus para o Órgão a instalação no laboratório de 01 (um) Sistema Completo de Purificação de Água por Osmose Reversa e suas respectivas manutenções. O mesmo deverá acompanhar o equipamento ofertado; Ou fornecer de forma contínua a água usada pelo equipamento.

### **C) CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE GESTÃO (LIS), QUE DEVERÁ SER FORNECIDO NO LOTE 1:**

Especificação Mínima do Software Gerenciador do Laboratório, sistema já instalado e em pleno funcionamento no Laboratório, deverá colocar sem nenhum ônus para o Laboratório Municipal, um sistema de gestão (LIS) para gerenciamento e controle do Serviço de Análises Clínicas, desde o cadastramento do paciente até a liberação do laudo, inclusive pela internet, bem como permitir o interfaceamento de todos os equipamentos (Hematologia, Coagulação, bioquímica, hormônio, bioquímica, hormônio, urina e imunoquímica):

1. Ser processado em ambiente Windows.
2. Utilizar banco de dados profissional Microsoft.
3. Permitir que sejam relacionados vários “layouts” a um exame.
4. Possuir a capacidade de imprimir os resultados nos setores sem a necessidade de interferência humana.
5. Disponibilizar suporte 24 horas X 7 dias por semana.
6. Separar, no momento da liberação de um exame, alertas visuais que chamem a atenção do profissional do laboratório, em caso dos resultados de exames fora do valor de referência por idade e por sexo.
7. A base de dados da automação deve ser integrada diretamente ao banco de dados do sistema de informação laboratorial, como forma de garantir

- segurança, velocidade e qualidade ao processo analítico.
8. Possuir aplicativos divididos em módulos.
  9. Possuir controle de acesso por usuário e por setor.
  10. Apresentar assinatura eletrônica, de forma automática, disponível para qualquer setor do posto ou unidade de saúde.
  11. Imprimir de forma semi-automática com critérios (por data, posto, setor, etc). Evitar dados pré-definidos.
  12. No caso de mudança do método, valor de referência sem alterar os laudos do passado.
  13. Possuir capacidade de gerar etiquetas de código de barras por unidade de saúde e/ou posto de coleta.
  14. Controlar o perfil de rotina para exames que não são realizados diariamente.
  15. Liberar informações sempre atualizadas entre as áreas críticas e a central, sem interferência humana e sem passagem de arquivos, tudo de forma automática.
  16. Usar, de forma inteligente, o código de barras para que além de um identificador das amostras, seja um dispositivo de controle do processo.
  17. Transformar as informações de forma automática quando o resultado de um exame é enviado para o sistema através das máquinas de automação, utilizando regras criadas pelo setor técnico.
  18. Realizar a triagem automática de lâminas a revisar de modo flexível, onde o próprio hematologista do laboratório pode criar e alterar regras.
  19. Liberar relatórios epidemiológicos.
  20. Manter integração completa com os equipamentos de automação, não necessitando de digitação humana.
  21. Possuir controle de repetição (tanto na mesma amostra, como em nova amostra).
  22. Apresentar visualização e impressão de resultados anteriores.
  23. Liberar relatórios personalizáveis de acordo com o setor.
  24. Disponibilizar os resultados dos usuários na internet.
  25. Geração do relatório BPA e importação para o sistema utilizado na Secretaria de Saúde.

**D) CARACTERÍSTICAS DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS ITENS QUE DEVERÃO COMPOR O CONJUNTO DE GERENCIAMENTO DE DADOS DE INTEGRAÇÃO DO LABORATÓRIO, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS NO LOTE 1:**

Deverá também fornecer sem ônus o hardware necessário, todos novos (a ser

comprovado pelo número de série e nota fiscal de primeira instalação) e em linha de produção para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento, bem como permitir, instalar e garantir a manutenção do seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório;

Todo o de material ou insumos necessários ao uso;

Características dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados do laboratório de análises clínicas, também fornecer todos os equipamentos de informática com descrição mínima: servidor, computadores, mouses, teclados, impressoras de códigos de barras e a laser, cabos, estabilizadores, resma de papel a4, ribbon, toner, etc, o necessário a rotina do serviço de análises clínica:

Quant.	Descrição Mínima Para o Sistema
01	Servidor de Banco de Dados IBM, HP ou DELL. Memória RAM 8GB. Processador Intel Xeon de 3.10GHz. Hard Disk 02(duas) unidades de 1TB cada SATA Placas de Rede – 02 unidades. Monitor de 18". Gravador de DVD Teclado padrão ABNT. Mouse óptico. Sistema Operacional Windows 2012 Server. Microsoft SQLServer 2014.
01	Switch 24 portas Com pelo menos 02 (duas) portas GB para o Servidor e cascadeamento. Demais portas com velocidade de, pelo menos, 10/100 Mbits.
01	No-Breaks Potência de 03 (três) KVA. Senoidal. Com autonomia de, no mínimo, 30 (trinta minutos) e possibilidade de Bateria externa.
02	Estabilizadores Potência de 1,0 (um) KVA.
03	Microcomputadores com monitor de LED de 15", teclado padrão ABNT e mouse óptico. Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Pentium i3 2 GHz, com 2 GB Ram e 01 (um) HD de 320 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre.

	Sistema Operacional Windows 7 Profissional - Licenciado
01	Impressora Laser - Velocidade de impressão: até 50 ppm; Capacidade de papel padrão: 1.100 folhas; Capacidade de saída: 500 folhas; Conectividade: 10/100/1000base TX Ethernet, Paralelo (IEEE 1284), USB 2.0; Processador de 500 MHz; compatível com Windows XP, Mac, Novell, Linux e Unix

**E) PLANILHA COM DETALHAMENTO DE INSUMOS, TUBOS E AGULHAS DE VÁCUO QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE NO LOTE 1:**

**PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL:**

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Tubo seco com Gel	1.500 unidades
02	Tubo com EDTA	300 unidades
03	Microtubos secos com Gel	100 unidades
04	Agulha para coleta à vácuo	1.000 unidades
05	Toners compatíveis com as impressoras	5 unidades
06	Folha de papel tipo A4	10.000 unidades
07	Conjunto de ribbon e etiquetas compatíveis com as impressoras	10 unidades

**Valor Estimado Lote 01: R\$ 208.177,08** (Duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos).

02	Impressoras de Código de Barras.
02	Leitores de Código de Barras tipo CCD, padrão USB.
01	Software de Gestão Laboratorial, conforme especificação
01	Interfaceamentos de equipamentos de automação laboratorial
01	Manutenção e administração do Software de Gestão Laboratorial e seu banco de dados.

**2.2 - LOTE 02 – HEMATOLOGIA**

Locação de 01 equipamento novo para realização testes hematológicos com fornecimento dos respectivos reagentes, controles, calibradores, tubos, insumos de informática, suporte

de informática, integração com software integrado de gestão laboratorial (existente e em funcionamento no Laboratório) e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório, a serem utilizados no Laboratório Municipal. Incluindo a instalação, treinamento e manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos descritos em edital, conforme especificação de edital e quantitativo a seguir:

**A) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO LOTE 2.**

**PLANILHA DE EXAMES DE HEMATOLOGIA:**



GOVERNO DE  
**TAMANDARÉ**  
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

LOTE 02 - HEMATOLOGIA							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	CATSER	UNIDADE	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO NOVOS PARA REALIZAÇÃO TESTES HEMATOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DOS REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES, TUBOS, INSUMOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE DE INFORMÁTICA, INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL (EXISTENTE E EM FUNCIONAMENTO NO LABORATÓRIO) E ORIENTAÇÃO AO PESSOAL TÉCNICO DESIGNADO PARA OS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO. <b>(EM COMODATO)</b>	14206	Serviço/Mês	1	12	-	-
2	HEMOGRAMA COMPLETO DIFERENCIAL COMPLETA E CONTAGEM DE PLAQUETAS.	-	TESTE	1.500	18.000	R\$ 3,74	R\$ 67.320,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>							<b>R\$ 67.320,00</b>

## **B) ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA**

1. Analisador hematológico automático NOVO com no mínimo diferencial em 5 partes;
2. O equipamento deve ser totalmente automatizado, sistema que possibilite a análise diretamente em tubo primário (13x75) fechado, com aspiração automática, limpeza da agulha após cada ciclo de contagem com alimentação de amostras através de racks;
3. Atendimento das amostras classificadas como urgências sem interromper o prosseguimento da rotina das amostras;
4. Realizar procedimentos automatizados do início ao fim da rotina, limpeza da probe e agulha após cada processamento da amostra, calibração, lavagem e manutenção diária totalmente automática;
5. Fornecer sem ônus todo o material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; suspensão de hemácias controle para os 03 (três) níveis; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;
6. Ambiente de operação contendo programa de manutenções automáticas e programáveis; software interno de controle da qualidade, apresentação de erro aleatório x erro sistemático, avaliação da soma de dados acumulados, controle de inventário automático e de sinalização; número de lote dos reagentes, a estabilidade a bordo e data de validade;
7. Velocidade mínima de 60 amostras por hora de ciclo completo;
8. Com no mínimo 30 parâmetros reportáveis em amostra de sangue total, incluindo a pesquisa de ALY%, ALY#, LIC% e LIC#;
9. Metodologia de Citometria de fluxo, difração de laser e coloração química e cana de basófilo independente;
10. Sistema de modo dispensação de diluente automática;
11. Interface bi-direcional;
12. Trabalhar com tubo de qualquer marca, incluindo tubos de amostras pediátricas.
13. Identificação de amostras por leitura de código de barras, e manual através de teclado alfanumérico que deverá permitir a identificação completa do paciente como nome, gênero, idade, procedência;
14. Gerenciamento e monitoramento dos reagentes online;

15. Gerenciamento de controle de qualidade, através de gráficos e tabelas, com arquivos para sangue controle comercial normal, alto e baixo;
16. Manutenção diária automática e manual a critério do operador;
17. Os reagentes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no Ministério da Saúde;
18. Permite processar testes de emergência a qualquer momento.

**C) PLANILHA COM DETALHAMENTO DE INSUMOS, TUBOS E AGULHAS DE VÁCUO QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE NO LOTE 2;**

**PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL:**

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	tubo com EDTA	1.500 unidades
02	Microtubos com EDTA	100 unidades
03	Agulha para coleta à vácuo	2.000 unidades
04	Kit De Corante, Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido	01 unidades
05	Caixa Com 50 Lâminas Laboratório, Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25 Mm	500 unidades
06	Soro anti-A para classificação sanguínea	06 frascos
07	Soro anti-B para classificação sanguínea	06 frascos
08	Soro anti-AB para classificação sanguínea	06 frascos
09	Soro anti-D para classificação sanguínea	06 frascos

**Valor Estimado Lote 02: R\$ 67.320,00** (Sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais)

**2.3 - LOTE 03 – HEMOSTASIA**

Locação de equipamento para realização de exames de coagulação fornecimento dos respectivos reagentes, controles, calibradores, tubos, insumos de informática, suporte de informática, integração com software de gestão laboratorial (existente e em funcionamento no Laboratório) e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório, a serem utilizados no Laboratório Municipal. Incluindo a instalação, treinamento e manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos descritos em edital, conforme especificação de edital e quantitativo a seguir:

**A) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO LOTE 3.PLANILHA DE EXAMES DE HEMOSTASIA:**

LOTE 03 - HEMOSTASIA							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	CATSER	UNIDADE	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIDO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO FORNECIMENTO DOS REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES, INSUMOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE DE INFORMÁTICA, INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL (EXISTENTE E EM FUNCIONAMENTO NO LABORATÓRIO) E HARDWARE ALÉM DE ORIENTAÇÃO AO PESSOAL TÉCNICO DESIGNADO PARA OS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO (EM COMODATO)	14206	SERVIÇO/ MÊS	1	12	-	-

2	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	-	TESTE	150	1800	R\$ 6,58	R\$ 11.844,00
3	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	-	TESTE	150	1800	R\$ 6,58	R\$ 11.844,00

### B) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA LOTE 3:

Analisador totalmente automatizado ou semiautomatizado para realização das determinações de Tempo de Protombina (TP) e TTPa em sangue total ou plasma humano, em testes individuais, rápidos com controle interno para garantia da execução do teste, com registros da ANVISA:

1. Equipamento em linha de produção, com registro emitido pela ANVISA;
2. Deverá ser instalado no Laboratório do Município;
3. O equipamento deve ser totalmente automatizado, sistema que possibilite a análise diretamente em tubo, com aspiração automática, limpeza da agulha após cada ciclo de contagem com alimentação de amostras;
4. Capacidade de executar no mínimo 10 amostras por hora;
5. Permitir identificação das amostras e reagentes pelo método manual ou por código de barras;
6. Atendimento das amostras classificadas como urgências sem interromper o prosseguimento da rotina das amostras;
7. Todos os reagentes devem vir prontos para uso, sem necessidade de manuseio externo, os quais deverão conter individualmente as devidas recomendações técnicas e capacidade de testes;
8. Fornecer sem ônus todo o material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;
9. Interface bi-direcional.

**C) PLANILHA COM DETALHAMENTO DE TUBOS E AGULHAS DE VÁCUO QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE NO LOTE 3 PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL:**

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Tube com CITRATO para coagulação	500 unidades
02	Microtubos com CITRATO para coagulação	100 unidades

**Valor Estimado Lote 03: R\$ 23.688,00** (Vinte e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

**2.4 - LOTE 04 – UROANALISE**

Locação de 01 equipamento novo para realização testes de sumário de urina fornecimento dos respectivos reagentes, insumos de informática, suporte de informática, integração com software de gestão laboratorial (existente e em funcionamento no Laboratório) e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório, a serem utilizados no Laboratório Municipal. Incluindo a instalação, treinamento e manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos descritos em edital, conforme especificação de

edital e quantitativo a seguir:

**A) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO LOTE 4. PLANILHA DE EXAMES DE UROANÁLISES:**

LOTE 4 – UROANALISES							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	CATSER	UNIDADE	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO NOVOS PARA REALIZAÇÃO TESTES DE SUMÁRIO DE URINA FORNECIMENTO	14206	SERVIÇO/ MÊS	1	12	-	-

	DOS REAGENTES, INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL (EXISTENTE E EM FUNCIONAMENTO NO LABORATÓRIO) E HARDWARE ALÉM DE ORIENTAÇÃO AO PESSOAL TÉCNICO DESIGNADO PARA OS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO (EM COMODATO)								
2	TESTE DE UROANÁLISE	-	TIRAS	300	3600	R\$ 3,58	R\$ 12.888,00		
G O V E R N A M E N T O DE TAMANDARÉ							VALOR TOTAL DO LOTE 04		<b>R\$ 12.888,00</b>

**B) Características mínimas para o equipamento de Uroanálise:**

1. Leitor semi-automático para de urina;
2. Processar mínimo de 500 amostras/hora;
3. Carregamento contínuo de amostras, sem necessidade de parar o equipamento;
4. Detecção da posição da tira e encaminhamento para o sistema de leitura por um fotodetector;
5. Display de LCD touch screen;
6. Leitura de tiras por um scanner;
7. Leitura automática de cor da urina e aspecto inserido manualmente, com liberação no laudo do resultado;
8. Leitura de amostras de emergência sem perder a sequência da lista de trabalho;
9. Memória para 3.000 resultados de pacientes e 1.000 resultados de controle;
10. Impressão em negrito dos resultados alterados (tarja preta), para diferenciação dos

resultados normais;

11. Emissão de resultados qualitativos, quantitativos e/ou em cruces, dependendo do tipo de teste, com data e hora de realização do mesmo, e por área;
12. Equipamento, tiras de reação e controles de qualidade com dois níveis (normal e patológico) de mesma marca/fabricante;
13. Possibilidade de inserção de leitor de código de barras e mudança durante o teste;
14. Capacidade para ajustes na sensibilidade dos testes;
15. Fornecer sem ônus todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;
16. Interface bi-direcional.

**Valor Estimado Lote 04: R\$ 12.888,00** (Doze mil, oitocentos e oito reais).

## 2.5 - LOTE 05 – IMUNOHORMÔNIO

Locação de 01 equipamento novo, para realização testes hormonais, infecciosos e marcador tumorais, com fornecimento dos respectivos reagentes, controles, calibradores, insumos de informática, suporte

e informática, integração com software de gestão laboratorial (existente e em funcionamento no Laboratório) e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório, a serem utilizados no Laboratório Municipal. Incluindo a instalação, treinamento e manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos descritos em edital, conforme especificação de edital e quantitativo a seguir:

### A) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO LOTE 5. PLANILHA DE EXAMES DE IMUNOHORMÔNIO:

LOTE 5 – IMUNOHORMÔNIO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	CATSER	UNIDADE	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO, NOVO, PARA REALIZAÇÃO TESTES HORMONAIS E MARCADOR TUMORAIS, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES, TUBOS, E AGULHAS, AGULHAS PARA COLETA À VÁCUO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSUMOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE DE INFORMÁTICA, INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL (EXISTENTE E EM FUNCIONAMENTO NO LABORATÓRIO) E HARDWARE ALÉM DE ORIENTAÇÃO AO PESSOAL TÉCNICO DESIGNADO PARA OS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO (EM CÔMODATO)	14206	SERVIÇO/ MÊS	1	12	-	-
2	ANTI-CITOMEGALOVIRUS IGG	-	TESTES	100	1200	R\$ 18,72	R\$ 22.464,00
3	ANTI-CITOMEGALOVIRUS IGM	-	TESTES	100	1200	R\$ 18,72	R\$ 22.464,00
4	ANTI-RUBÉOLA IGG	-	TESTES	100	1200	R\$ 18,72	R\$ 22.464,00
5	ANTI-RUBÉOLA IGM	-	TESTES	100	1200	R\$ 18,72	R\$ 22.464,00
6	ANTI-TOXOPLAMA GONDII IGG	-	TESTES	100	1200	R\$ 18,72	R\$ 22.464,00
7	ANTI-TOXOPLAMA GONDII IGM	-	TESTES	100	1200	R\$ 18,72	R\$ 22.464,00
8	BETA HCG QUANTITATIVO	-	TESTES	100	1200	R\$ 5,67	R\$ 8.164,80

9	TROPONINA	-	TESTES	100	1200	R\$ 6,68	R\$ 8.016,00
10	FERRITINA	-	TESTES	200	2400	R\$ 9,54	R\$ 11.448,00
11	PSA LIVRE	-	TESTES	150	1800	R\$ 17,72	R\$ 21.264,00
12	PSA TOTAL	-	TESTES	150	1800	R\$ 17,72	R\$ 21.264,00
14	T3 TOTAL	-	TESTES	100	1200	R\$ 8,45	R\$ 10.140,00
15	T4 LIVRE	-	TESTES	200	2400	R\$ 8,45	R\$ 20.280,00
16	T4 TOTAL	-	TESTES	100	1200	R\$ 8,45	R\$ 10.140,00
17	TSH	-	TESTES	200	2400	R\$ 8,45	R\$ 20.280,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$ 265.780,80</b>	

### B) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA LOTE 5:

01 equipamento totalmente automatizado ou semiautomatizado com acesso randômico e contínuo, que realizem testes e dosagens: hormonais, infecciosos e marcador tumorais.

1. Equipamento em linha de produção, com registro emitido pela ANVISA;
2. Possuir capacidade de processamento mínimo de 20 testes/hora;
3. Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;
4. Possibilitar introdução da identificação do paciente, por código de barra e manualmente;
5. Ambiente de operação contendo programa de manutenções automáticas e programáveis; software interno de controle da qualidade, apresentação de erro aleatório x erro sistemático, avaliação da soma de dados acumulados, controle de inventário automático e de sinalização; calibração por intervalo de tempo ou caso de troca de lote do reagente e validade longa pré-definida; controle de rastreamento e de sinalização por testes restantes, número de lote, a estabilidade a bordo e data de validade;
6. Todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;
7. Permitir interfaceamento bidirecional para liberação do laudo final, em português, compatível com o sistema de informática do Laboratório;
8. Possuir manual do fabricante em língua Portuguesa.

**C) PLANILHA COM DETALHAMENTO DE TUBOS E AGULHAS DE VÁCUO QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE NO LOTE 5:**

**PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL:**

Item	Descrição	Quantidade /Mês
01	Tubo seco com Gel	500 unidades
02	Reagente para VDRL	400 testes
03	Ponteiras descartáveis para uso em pipetas com capacidade entre 10 a 1000 microlitros	200 unidades
04	Ponteiras descartáveis para uso em pipetas com capacidade entre 20 a 200 microlitros	200 unidades

**Valor Estimado Lote 05: R\$ 265.780,80** (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)

### **3 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago, foi cotado no mercado afim (porempresas que corresponderam a solicitação: NSG Diagnóstico, NortePharma e GT Group. Cotações e relatório em anexo.

3.3 - O valor estipulado constitui-se em previsão, não estando a Prefeitura de Tamandaré obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

**3.4 – O Valor Total Estimado é de R\$ 577.853,88 (Quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

### **4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 0305 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Programa Atividade: 10 302 1005 2065 0000 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE.**  
**FICHA: 258**  
**Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.**

**Órgão: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 0305 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Programa Atividade: 10 302 1005 2065 0000 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE.**  
**FICHA: 259**  
**Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.**

• **AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:**

- Declaração de que disponibilizará Assistência Técnica e Assessoria Científica gratuita durante a vigência do contrato, com manutenção preventiva e corretiva do aparelho, incluindo os serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para a Secretaria, cujo atendimento técnico (consertos) ou assessoria científica dos equipamentos no prazo máximo de até 4 (quatro) horas da comunicação do fato, seja por ofício, fax, telefone ou internet. No caso em que a solução do atendimento técnico (consertos) ou assessoria científica dos equipamentos for superior ao período de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa contratada deverá garantir a continuidade da realização dos exames, por período equivalente ao conserto, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde (ou contratante); Atualizar o equipamento e os testes, com implantação de novos programas desenvolvidos e adaptáveis ao aparelho, sem ônus para o CONTRATANTE;
- Comprovante de Assistência Técnica e Assessoria Científica autorizada pelo fabricante do equipamento no Recife ou Região Metropolitana, comprovando que estão aptos para darem treinamento e fazerem manutenção. Para comprovação da Assistência Técnica e Assessoria Científica local, deverá ser apresentada cópia autenticada da CTPS OU Contrato de Prestação de Serviços do técnico/assessor com a licitante, com comprovante de residência dos mesmos;
- Comprovante de Credenciamento como fornecedor junto ao fabricante do Software de Gestão Laboratorial (LIS), comprovando que estão aptos a fazer instalação e manutenção no software ofertado;
- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do objeto (locação de equipamentos), incluindo a capacidade de prestação do serviço de instalação e manutenção do sistema de informática;
- Folders e manuais dos equipamentos em português;
- Apresentar registros no Ministério da Saúde dos equipamentos e reagentes;
- Certificado de regularidade técnica dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia ou de Biomedicina do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;
- Anexar a Licença de Funcionamento na ANVISA da empresa e a Licença Sanitária da sede da empresa, atualizada;
- A empresa deverá anexar à proposta visita técnica realizada no Laboratório Municipal e também deverá garantir a instalação, com suas devidas adaptações físicas e elétricas necessárias, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde (ou contratante);

Treinamentos no Laboratório Municipal abrangendo à operacionalidade e funcionamento eficaz dos equipamentos para todo pessoal designado pela Coordenação do Laboratório.

- **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, bem como, proporcionar a ampla concorrência permitindo que pequenas empresas e microempresas possam concorrer ao certame licitatório pela íntegra do objeto.

- **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, através da Secretaria municipal de Saúde, por meio da Coordenação do Laboratório Municipal, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A contratada se obriga a atender plenamente à contratante, fornecendo os produtos especificados neste Termo de Referência.

- A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto contratado.

- Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, produtos devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

- Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

- O prazo de atendimento, na vigência da garantia, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do chamado, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes do objeto deste Termo de Referência.

- Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação do produto, conforme consta da requisição;

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Promover a fiscalização dos produtos objetos desta compra quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela contratada;

- Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;

- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

- Efetuar pagamento à contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste termo de referência;
- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

- **DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré, com o prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com quantitativos e valores, devidamente atestada pelo Responsável Técnico pelo acompanhamento da execução das entregas, comprovando a qualidade dos produtos solicitados e entregues pela contratada no período.
- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- Não será permitida cobrança de quaisquer títulos pela rede bancária.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

- **VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO FORNECIMENTO**

- Os contratos oriundos deste processo terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, em observância aos créditos orçamentários, nos termos do art. 106, I da Lei nº 14.133/21.

APÊNDICE DO ANEXO I  
**ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR**

Prefeitura Municipal de  
Tamandaré/PE  
Secretaria Municipal de  
Saúde

Necessidade da Administração: ***Locação de equipamentos laboratoriais com insumos, reagentes, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas), calibradores, software integrado de gestão laboratorial, para atender a demanda do Laboratório Municipal.***

### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a locação de equipamentos laboratoriais com insumos, reagentes, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas), calibradores, software integrado de gestão laboratorial, para atender a demanda do Laboratório Municipal. Dessa forma, para a manutenção do atendimento integral à população, considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios). É necessário que de alguma maneira se tenha disponível na rede SUS exames laboratoriais, visto isso se faz de extrema urgência a contratação de empresa especializada em locações de equipamentos laboratoriais, reagentes e insumos, para que em nossa rede de saúde os profissionais tenham acesso rápido a diagnóstico de pacientes.

### **2 - DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tamandaré para o Ano de 2025, sendo que apesar de não ter sido efetuada o Plano Anual de Contratações do ano de 2024, é de imprescindível contratação para a manutenção da Rede de Saúde e seus usuários, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 106º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a locação de equipamentos laboratoriais com insumos, reagentes, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas), calibradores, software integrado de gestão laboratorial, para atender a demanda do Laboratório Municipal.

- a) Fornecer suporte técnico aos Biomédicos e Técnicos Laboratoriais.
- b) Entregar insumos e reagentes no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sempre que solicitado.
- c) Atender a chamados de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

### **4 – DA QUANTIDADE PRETENDIDA**

#### 4.1 BIOQUÍMICA

Serviço de locação de 01 equipamento novo para realização testes bioquímicos contendo hardware de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial lis (existente e em funcionamento no laboratório), orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório com fornecimento dos reagentes, controles, calibradores, tubos, e agulhas, agulhas para coleta à vácuo, adaptador para coleta a vácuo conforme descritivo abaixo.

Item	Descritivo	Quantidade mensal deexames	Quantidade anual deexames
01	ACIDO URICO	750	9000
02	ALBUMINA	150	1800
03	AMILASE	150	1800
04	ANTI ESTREPTOLISINA - AEO - LATEX	200	2400
05	BILIRRUBINAS DIRETA	500	6000
06	BILIRRUBINAS TOTAIS	500	6000
07	CÁLCIO	150	1800
08	CLORETO (ISE)	300	3600
09	COLESTEROL HDL	700	8400
10	COLESTEROL TOTAL	700	8400
11	CREATININA	750	9000
12	FATOR REUMATOIDE - LATEX	200	2400
13	FERRO	150	1800
14	FOSFATASE ALCALINA	150	1800
15	GAMA GLUTAMIL (GAMA GT)	200	2400
16	GLICOSE	1200	14400
17	HEMOGLOBINA GLICADA	200	2400
18	LIPASE	150	1800
19	POTASSIO (ISE)	300	3600
20	PROTEINA C REATIVA (PCR) - LATEX	300	3600
21	PROTEINAS TOTAIS	150	1800
22	SÓDIO (ISE)	300	3600
23	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	600	7200
24	TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	600	7200
25	TRIGLICERIDEOS	700	8400
26	UREIA	600	7200
	<b>Total</b>	<b>10650</b>	<b>127800</b>

## HEMATOLOGIA

Serviço de locação de 01 equipamento novo para realização testes hematológicos com fornecimento dos reagentes, controles, calibradores, tubos, insumos de informática, suporte de informática, integração com software de gestão laboratorial (existente e em funcionamento no laboratório) e orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório.

Item	Descritivo	Quantidade mensal de exames	Quantidade anual de exames
01	GRAMA COMPLETO COM DIFERENCIAL COMPLETA E CONTAGEM DE PLAQUETAS.	1.500	18.000
Total		1.500	18.000

## 4.2 HEMOSTASIA

Serviço de locação de equipamento semi-automatizado para realização de exames de coagulação com fornecimento dos reagentes, controles, calibradores, insumos de informática, suporte de informática, integração com software de gestão laboratorial (existente e em funcionamento no laboratório) e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório.

Item	Descritivo	Quantidade mensal de exames	Quantidade anual de exames
01	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	150	1800
02	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	150	1800
Total		300	3600

## 4.3 UROANÁLISE

Serviço de locação de 01 equipamento novo para realização de testes de urina com fornecimento dos reagentes, integração com software de gestão laboratorial (existente e em funcionamento no laboratório) e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório.

Item	Descritivo	Quantidade mensal de exames	Quantidade anual de exames
01	TESTE DE UROANÁLISE	300	3600
Total		300	3600

#### 4.5 IMUNOHORMÔNIO

Locação de 01 equipamento novo, para realização testes hormonais, infecciosos e marcador tumoral, com fornecimento dos respectivos reagentes, controles, calibradores, insumos de informática, suporte de informática, integração com software de gestão laboratorial (existente e em funcionamento no Laboratório) e hardware além de orientação ao pessoal técnico designado para os serviços do laboratório, a serem utilizados no Laboratório Municipal. Incluindo a instalação, treinamento e manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos descritos em edital.

ITEM	DESCRITIVO	Quantidade mensal de exames	Quantidade anual de exames
1	ANTI-CITOMEGALOVIRUS IGG	100	1200
2	ANTI-CITOMEGALOVIRUS IGM	100	1200
3	ANTI-RUBEOLA IGG	100	1200
4	ANTI-RUBEOLA IGM	100	1200
5	ANTI-TOXOPLAMA GONDII IGG	100	1200
6	ANTI-TOXOPLAMA GONDII IGM	100	1200
7	BETA HCG QUANTITATIVO	100	1200
8	TROPONINA	100	1200
9	FERRITINA	200	2400
10	PSA LIVRE	150	1800
11	PSA TOTAL	150	1800
12	T3 TOTAL	100	1200
13	T4 LIVRE	200	2400
14	T4 TOTAL	100	1200
15	TSH	200	2400

Descritivo	Unidade	Quantidade Anual
TESTE DE HORMÔNIO	Teste	22.800

#### 5 – DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado constitui-se em previsão, não estando a Prefeitura de Tamandaré obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

#### 6 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 0305 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Programa Atividade: 10 302 1005 2065 0000 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDEESPECIALIZADA DE SAÚDE.**

**FICHA: 258**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.**

**Órgão: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 0305 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Programa Atividade: 10 302 1005 2065 0000 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDEESPECIALIZADA DE SAÚDE.**

**FICHA: 259**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.**

## **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Às soluções abrangeram apenas as contratações a partir do Pregão eletrônico, por meio ou não desistema de Registro de Preços.

## **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme apresentado, a locação de maquinas laboratoriais com fornecimento de insumos e reagentestraria ao Sistema de Saúde do município, agilidade e confiança nos diagnósticos de pacientes que necessitam de exames laboratoriais.

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, Obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da Tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, acima detalhada e, ainda as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior a demanda no Ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala, quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultuosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para arealização da subcontratação, a depender da administração.

## 10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA/PORTARIA
Secretaria de Saúde	Luiz Filipe Costa Ribeiro	Gerente de Departamento	1817027-2/ nº022/2023

Fiscal

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA/PORTARIA
Secretaria de Saúde	Manoel Miguel da Silva Filho	Biomédico	Matr. 1817043

Gestor

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de Pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Realização da Ata de Registro de Preços
- realização de empenho;
- assinatura e publicação do contrato.

## 12 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver necessidades iminentes de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da Contratação.

### **13 – ANÁLISE DE RISCO**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como:

- Inexecução total ou parcial do ajuste pactuado
- O não cumprimento das obrigações, especificações, projetos e prazos;
- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior;

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias a reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **14 – CONCLUSÃO**

Com base nas especificações da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

### **15 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA**

Emilly Araujo  
Freitas Luiz Filipe  
Costa Ribeiro  
Manoel Miguel da Silva Filho

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° /2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 036/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE, E, DO OUTRO, A EMPRESA,  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO  
ADUZIDA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, 107, Centro, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. **Fábio Vieira Ribeiro de Assis**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG nº 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, nº 133, Bairro Pina, Recife-PE, e do outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, estabelecido a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) seu/sua sócio (a), Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico N° 018/2024**, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para locação de equipamentos com cessão de reagentes, insyomos, consumíveis, descartáveis pré-analítico (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Bioquímica, Hormônio, Imunoquímica, Hematofia, Hemostasia e Uroanálise para o Laboratório do Município de Tamandaré-PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						
...						

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Obedecendo o art. 117 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que é de responsabilidade do Secretaria solicitante, através da pessoa do Sr. Secretário Cícero José dos Santos, CPF: 033.403.574-04, o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... ( ).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo

contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e

VII do subitem 11.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xxxxxxxx  
XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Tamandaré/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tamandaré/PE, ....., de ..... de 2024.

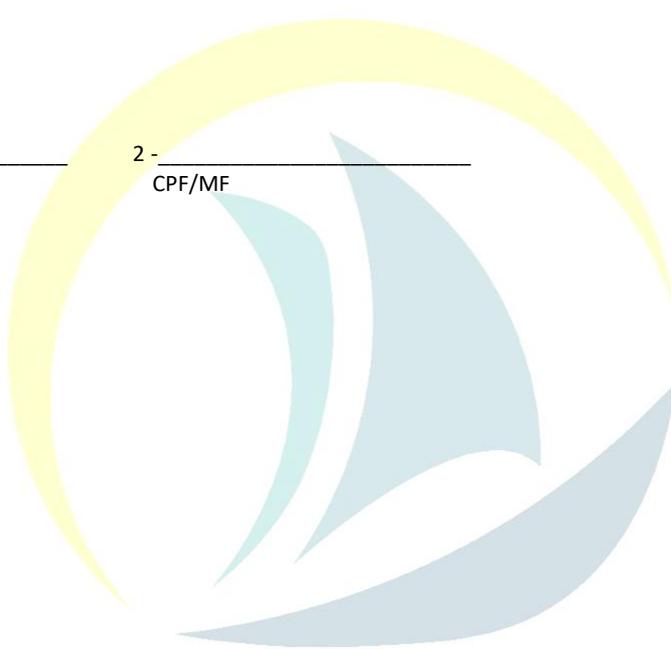
\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2- \_\_\_\_\_  
CPF/MF



GOVERNO DE  
**TAMANDARÉ**  
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, 107, Centro, nesta Cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG nº. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, nº 133, Bairro Pina, Recife-PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em \_\_\_/\_\_\_/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para locação de equipamentos com cessão de reagentes, insymos, consumíveis, descartáveis pré-analítico (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Bioquímica, Hormônio, Imunoquímica, Hematologia, Hemostasia e Uroanálise para o Laboratório do Município de Tamandaré-PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						
...						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na

condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, por fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Tamandaré - PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

## ANEXO IV

**À PREGOEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**

### MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida na .....,  
..... Declara que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

( ) Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

Local, .....de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)



**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**

**MODELO DE PROPOSTA**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º .....,  
estabelecida no(a) ..... vem,  
perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
					<b>Total (R\$) =</b>	

**Valor Total da Proposta:** R\$ ..... (valor por extenso).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local, .....de..... de 2024.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)